LEI Nº 2.812/2013
De 13 de Agosto de 2013.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA E SISTEMA DE LAZER E ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA II E POSTERIOR AFETAÇÃO DAS RESPECTIVAS ÁREAS COM NOVA DELIMITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Esperança, atualmente objeto da matrícula 4.202 do Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, conforme descrição abaixo, nos termos da lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil:

"Inicia na Rua D, confrontando com a mesma em linha reta 15,00m, 14,13m em confluência das Ruas D e F; pelo lado direto em linha reta 181,00m, confrontando com a Rua F, 14,13m em confluência das Ruas F e A; pelo lado esquerdo 199,50m, confrontando com Antonio Batista de Proença; e pelos fundos 61,00m, confrontando com a Rua A, perfazendo uma área total de 9.270,234m²".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Esperança II, atualmente objeto da matrícula número 4.203 do Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, conforme descrição abaixo, nos termos da lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil:

"Inicia-se pela frente, confrontando com a Rua 05, por 11,25m, no rumo 28º12'29"NE; daí deflete à esquerda e segue em reta por 81,42m, no rumo 72º31'NW, e confrontando com Antonio Batista de Proença; deflete à esquerda e segue 88,91m, no rumo 15º28'56"SW, e confrontando com a Área Institucional; deflete à esquerda e segue em reta por 54,00m, no rumo 23º12'SE, e confrontando por 12,00m com o lote nº. 09 da quadra D, por 12,00m com o lote nº. 10 da quadra D, por 12,00m com o lote nº. 11 da quadra D, por 12,00m com o lote nº 12 da quadra D, por 6,00m com o lote nº 13 da quadra D; deflete à esquerda e segue em reta por 9,62m, no rumo 76º08'02"SE, e confrontando com o lote nº 14 da quadra D e 2,00m, no rumo 76º07'00"SE, confrontando o lote nº 09 da quadra D; deflete à esquerda e segue em reta por 119,81m, no rumo 13º53'NE, e confrontando por 6,10m, com o lote nº 19, da quadra D, por 12,00m com o lote nº 20 da quadra D, por 12,00m com o lote nº 21 da quadra D, por 12,00m com o lote nº 22 da quadra D, por 11,00m com o lote nº 23 da quadra D, por 11,00m com o lote nº 24 da quadra D, por 11,00m com o lote nº 25 da quadra D, por 10,93m com o lote nº 26 da quadra D, por 10,66m com o lote nº 27 da quadra D, por 10,66M com o lote nº 28 da quadra D, por 12,46m com o lote nº 29 da quadra D, deflete à direita e segue em reta por 36,91m, no rumo 74º31'SE, e confrontando com o lote nº 29 da quadra D, fechando assim o perímetro e encerrando a área de 5.414,44m²"

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a Área Institucional do Loteamento Jardim Esperança II, objeto da matrícula 4.204 do Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, conforme descrição abaixo, nos termos da lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil:

"Inicia-se na confluência da Rua 06 com a Rua 01, e segue em curva, 15,26m, com raio de 9,00m;daí segue em reta por 53,71m, no rumo 74º31'SE, confrontando com a Rua 01 e 03; daí segue pelo mesmo rumo 74º31"SE, por 28,00m, confrontando com o lote nº 01 da quadra D; deflete à direita e segue em reta por 45,70m, no rumo 15º29'SW, e confrontando por 12,30m, com o lote nº 02 da quadra D, por 12,30m com o lote nº 03 da quadra D, por 8,80m com o lote nº 04 da quadra D, deflete à esquerda e segue em reta por 41,94m, no rumo 23º12'SE, e confrontando por 5,94m, com o lote nº 05 da quadra D, por 12,00 com o lote nº 06 da quadra D, por 12,00m com o lote nº 07 da quadra D, por 12,00m com o lote nº 08 da quadra D; deflete à esquerda e segue em reta por 88,91m, no rumo 15º28'56"NE, e confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue em reta por 116,80m, no rumo 74º31'NW, e confrontando com Antonio Batista de Proença, fechando assim o perímetro e encerrando a área de 2.834,09m²"

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a unificar as áreas a que faz menção os artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei em uma só área com o total de 17.518,764 metros quadrados.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a área a que faz menção o artigo 4.º desta Lei em duas áreas distintas:

I – Fica o Poder Executivo autorizado a criar e já afetar a área de 2.834,09m² denominada Área Institucional do Loteamento Jardim Esperança I e II, conforme nova delimitação abaixo descrita, com a destinação de construção de unidade escolar:

"Inicia-se pela frente, confrontando com a Rua 05, por 11,25m, no rumo 28°12'29"NE; dai segue em linha reta por mais 15,00m, confrontando com a Rua Eizo Nagahama (ex-rua D); daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, na confluência da Rua Eizo Nagahama (ex-rua D) com a Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda (ex-rua F), por 14,13m, com raio de 9,00m; daí segue em reta na distância de 56,62m, confrontando com a Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda (ex-rua F); daí deflete à esquerda e segue em reta por 72,10m, no rumo 13°53' SW, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Esperança I e II; daí deflete à esquerda e segue em reta por 36,91m, no rumo 76°06'34"SE, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Esperança I e II; deflete à esquerda e segue em reta por 23,12m, no rumo 13°53'NE, e confrontando por 10,66m com o lote n° 28 da quadra, por 12,46m com o lote n° 29 da quadra D; deflete à direita e segue em reta por 36,91m, no rumo 74°31'SE, e confrontando com o lote n° 29 da quadra D, fechando assim o perímetro e encerrando a área de 2.834,09m²"

II - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e já afetar a área de 14.684,674m² denominada Sistema de Lazer e Área Verde do Loteamento Jardim Esperança I e II, conforme nova delimitação abaixo descrita:

"Inicia-se pela frente, confrontando com a Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda (ex-rua F), junto a divisa da Área Institucional; e segue em reta por 124,38m, confrontando com a Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda (ex-rua F); daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, na confluência da Rua José Antonio de Barros (ex-rua A) com a Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda (ex-rua F), por 14,13m, com raio de 9,00m; daí segue em reta na distância de 61,00m, confrontando com a Rua José Antonio de Barros (ex-rua A); daí deflete à esquerda e segue em linha curva, na confluência da Rua 06 com a Rua 01, por 15,26m, com raio de 9,00m; daí segue em reta por 53,71m, no rumo 74°31'SE, confrontando com a Rua 01 e 03; daí segue pelo mesmo rumo 74°31'SE, por 28,00m, confrontando com o lote n° 01 da quadra D; deflete à direita e segue em reta por 45,70m, no rumo 15°29'SW, e confrontando por 12 ,30m, com o lote n° 01 da quadra D, por 12,30m com o lote n° 02 da quadra D, por 12,30m com o lote n° 03 da quadra D, por 8,80m com o lote n° 04 da quadra D; deflete à esquerda e segue por 95,94m, no rumo 23°12'SE, e confrontando por 5,94m, com o lote n° 05 da quadra D, por 12,00m com o lote n° 06 da quadra D do Loteamento Jardim Esperança II,por 12,00m com o lote n° 07 da quadra D,por 12,00m com o lote n° 08 da quadra D,por 12,00m com o lote n° 09 da quadra D,po r 12,00m com o lote n° 10 da quadra D,por 12,00m com o lote n° 11 da quadra D,por 12,00m com o lote n° 12 da quadra D,por 6,00m com o lote n° 13 da quadra D; deflete à esquerda e segue em reta por 9,62m, no rumo 76°08'02"SE, e

confrontando com o lote n° 14 da quadra D e 2,00m, no rumo 76°07'00"SE, confrontando com o lote n° 09 da quadra D; deflete à esquerda e segue em reta por 96,69m, no rumo 13°53'NE, e confrontando por 6,10m, com o lote n° 19 da quadra D, por 12,00m, com o lote n° 20 da quadra D,por 12,00m, com o lote n° 21 da quadra D,por 12,00m, com o lote n° 22 da quadra D,por 11,00m, com o lote n° 23 da quadra D,por 11,00m, com o lote n° 24 da quadra D,por 11,00m, com o lote n° 25 da quadra D,por 10,93, com o lote n° 26 da quadra D,por 10,66m, com o lote n° 27 da quadra D; deflete à esquerda e segue em reta por 36,91m, no rumo 76°06'34"NW, e confrontando com a Área Institucional; daí deflete à direita e segue em reta por 72,10m, no rumo 13°53'NE, e confrontando com a Área Institucional, fechando assim o perímetro e encerrando a área de 14.684,674m².”

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de agosto de 2013

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON BATISTA
Secretário de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I